



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

1.	DO OBJETO	2
2.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	4
3.	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA	6
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
9.	DA AMOSTRA.....	11
10.	DA HABILITAÇÃO	11
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
15.	DO TERMO DE CONTRATO	20
16.	DO REAJUSTE	21
17.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
19.	DO PAGAMENTO	22
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
21.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
23.	ANEXO I.....	28
24.	ANEXO II.....	88
25.	ANEXO III.....	94



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014
(Processo Administrativo n.º 01200.002538/2014-79)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio do(a) Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de dezembro de 2014
Horário: 10:00 horas
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papéis A4 e A3 de 75g/m2 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

GRUPO ÚNICO	VALOR FIXO MENSAL		MCTI UASG 240101		EPL UASG 39253	QNT TOTAL	LIMITE DE ADESÃO
	Tipo	Descrição do Equipamento	MCTI	CEMADEN			
	1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	200	10	15	225	1125
	2	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM	100	20	0	120	600
	3	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	50	15	4	69	345
	4	Impressora Colorida A4 de 25PPM	100	25	10	135	675
	5	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume	4	2	0	6	30
	6	Multifuncional Colorida de Largo Formato	10	2	2	14	70
	VALOR VARIÁVEL MENSAL		MCTI UASG 240101		EPL UASG 39253	QNT TOTAL	LIMITE DE ADESÃO
	Tipo	Descrição do Serviço	MCTI	CEMADEN			
	A	Impressões/Cópias Monocromáticas	900000	40000	85000	1025000	5125000
	B	Impressões/Cópias Coloridas	150000	10000	30000	190000	950000
	C	Impressões coloridas em Largo Formato	3500	500	1000	5000	25000
	SERVIÇOS SOB DEMANDA		MCTI UASG 240101		EPL UASG 39253	QNT TOTAL	LIMITE DE ADESÃO
	Tipo	Descrição do Serviço	MCTI	CEMADEN			
	D	Impressão/Cópia Monocromática	100000	10000	0	110000	550000
	E	Impressão/Cópia Colorida	20000	5000	0	25000	125000
	F	Impressão de Capas Coloridas	1000	500	0	1500	7500
	G	Impressão de Transparências Coloridas	2000	500	0	2500	12500
	H	Impressão de Cartões de Visita Coloridos	3000	500	0	3500	17500
	I	Impressão de Crachás Coloridos	100	50	0	150	750
	J	Impressão Largo Formato Colorido	1500	500	0	2000	10000
	K	Impressão de Banners	500	100	0	600	3000
	L	Encadernações em Espirais	1000	300	0	1300	6500
	M	Encadernações em Lombada Quadrada	1000	300	0	1300	6500
	N	Acabamento em Plastificação	500	100	0	600	3000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Empresa de Planejamento e Logística-EPL

2.2.2. Os equipamentos e softwares a serem entregues ao Órgão Participante, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do Órgão, conforme quadro abaixo:

Unidade		Localidade
Empresa de Planejamento e Logística-EPL		Edifício Parque Cidade - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP: 70.308-200.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário de cada item e total do grupo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. A licitação terá **um único grupo**, portanto, o lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL** (somatório de todos os itens), conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 (meio por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Tendo em vista que o Sistema Eletrônico Comprasnet não permite a aplicação do direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 para os itens agrupados em Lote, o benefício não será aplicado neste pregão.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. prestados por empresas brasileiras;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo global estimado, assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Os critérios para apresentação das amostras estão previstas no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006..

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

- 10.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

10.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (CINCO POR CENTO) do valor estimado da contratação.

10.5.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.5.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.5.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.5.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

10.5.5.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem que:

- a) a licitante prestou serviços de impressão corporativa (outsourcing), com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, e que atendeu satisfatoriamente. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 30% (trinta por cento) da quantidade total dos equipamentos que a licitante pretende fornecer. Será permitida a soma de atestados; e
- b) a licitante prestou serviços de impressões e acabamentos em central externa de produção de documentos, com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, e que atendeu satisfatoriamente. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 30% (trinta por cento) do volume total dos serviços de impressões e acabamentos sob demanda estimados pelo MCTI. Será permitida a soma de atestados.

10.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.6.1.3. O MCTI poderá promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando os licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

10.6.1.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

10.6.1.5. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja executora ou a participante do certame.

10.6.1.6. Os atestados devem ser originais ou cópias autenticadas, além de legíveis.

10.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

10.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI;

10.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licita.dilc@mcti.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

10.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.3. a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

- 14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 14.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 14.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 14.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 14.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.10. Será considerada extinta a garantia:
- 14.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.dilc@mcti.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco E, sala 140 - Divisão de Licitações, Contratos e Compras.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mcti.gov.br, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.10.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 22.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 12 de dezembro de 2014

IZABELLA DA COSTA LEAL
Pregoeira



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014



23. ANEXO I

***Serviço de
Impressão
Corporativa -
“Outsourcing” de
Impressão.***

Termo de Referência



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	30
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	30
3.	BENEFÍCIOS ESPERADOS	33
4.	NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI.	34
5.	JUSTIFICATIVA E MODELO DA CONTRATAÇÃO	34
6.	BENEFÍCIOS ESPERADOS	35
7.	PROJETOS SIMILARES	36
8.	ESTIMATIVA DE DEMANDA.	36
9.	VALORES MÁXIMOS	37
10.	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	38
11.	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.	39
12.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	39
13.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....	54
14.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	56
15.	DOCUMENTAÇÃO.....	57
16.	DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS	58
17.	DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO	58
18.	TRANSIÇÃO CONTRATUAL.....	60
19.	TERMOS CONTRATUAIS.....	61
20.	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES	70
21.	ASSINATURAS	71
22.	ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO	74
23.	ANEXO I-B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.	75
24.	ANEXO I-C – ORIENTAÇÕES SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS	78
25.	ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.	79
26.	ANEXO I-E - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	80
27.	ANEXO I-F – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.	81
28.	ANEXO I-G – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.	81
29.	ANEXO I-H – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	84



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN e suas Representações Regionais RESE e RENE, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papéis.

1.1.1. Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, essa contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 3, III, do Decreto nº 7892/2013.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo governo federal brasileiro. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura.

2.2. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

2.3. Atualmente o MCTI possui em seu parque 62 (sessenta e duas) impressoras departamentais, sendo 40 multifuncionais monocromáticas, 20 multifuncionais coloridas, 1 de grande porte monocromática e 1 de grande porte colorida. Os equipamentos encontram-se sem garantia do fabricante e diversas impressoras estão apresentando, constantemente, necessidade de reparos.

2.4. Além disso, os estoques de suprimentos encontram-se reduzidos, e o consumo desses suprimentos aumentou vertiginosamente nos últimos meses em função de constantes problemas técnicos das impressoras.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

- 2.5. Concomitantemente, o MCTI possui um contrato de outsourcing de impressão, cópia e digitalização em execução, porém o modelo atual já não mais atende o que está sendo proposto pelo MCTI.
- 2.6. O parque de equipamentos atual é composto de apenas 04 (quatro) modelos de equipamentos, que devido ao porte avantajado não permitem o atendimento da totalidade dos usuários, notadamente os usuários e pequenos grupos de trabalho que precisam de equipamentos de pequeno porte, com baixo volume mensal de impressões.
- 2.7. Dada a criticidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização para o cumprimento da missão do MCTI e ainda o crescimento do número de usuários e o volume de impressões, é fundamental a manutenção dos atuais serviços de impressão, cópia e digitalização no âmbito do MCTI.
- 2.8. Além dos aspectos tecnológicos envolvidos, existe a necessidade da preservação dos documentos do MCTI, quanto aos critérios de sigilo, segurança e governança da informação.
- 2.9. O contrato atual de outsourcing de impressão pode ser definido como sendo de "serviços gerenciados de impressão", com foco no gerenciamento de ativos e otimização dos dispositivos de saída de documentos. Essa oferta de serviços envolve a colocação de impressoras e multifuncionais, cartuchos e insumos, sistema de contabilização e bilhetagem.
- 2.10. Nota-se, no entanto, a subutilização de funcionalidades dos equipamentos multifuncionais, notadamente a digitalização integrada aos diversos sistemas corporativos. Hoje a digitalização é utilizada com o objetivo de capturar documentos e, posteriormente, salvar o mesmo dentro de pastas em diretórios locais ou na rede local.
- 2.11. O MCTI já possui em funcionamento há alguns anos o sistema PROTON, que é um software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) voltado para o controle processual, utilizado no protocolo de todos os processos internos do MCTI. Está em andamento a implantação de um sistema ainda mais completo, voltado para o Gerenciamento de Conteúdo da Organização (*ECM Enterprise Content Management*).
- 2.12. Torna-se imperioso, portanto, que os equipamentos multifuncionais - entendidos como os equipamentos que possuem as funções de impressão, cópia, digitalização e fax - possuam funcionalidades que permitam capturar os documentos o mais próximo possível da origem, de forma inteligente e integrada aos sistemas corporativos.
- 2.13. O atingimento desse objetivo irá permitir reclassificar o ambiente para "serviços gerenciados de documentos", pois o foco deixa de ser a impressão física - baseada em folhas de papel - e passa a ser a troca eletrônica de documentos, com elaboração de fluxos de trabalhos que capturem os documentos a partir de suas múltiplas origens (papel, pen-drive, fax, e-mail,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

pastas, etc), procedam o reconhecimento ótico de caracteres e códigos de barras e, por fim, sejam direcionados para múltiplas saídas, tais como impressão em papel, fax, e-mail, pastas na rede, e-mail, bancos de dados ou aplicativos de terceiros.

- 2.14. Um problema recorrente no atual contrato de serviços de impressão é a impossibilidade de execução de impressões fora do contexto de escritório, ou seja, o atual contrato é limitado à impressão de documentos, em formatos A4, A3 e Carta, sendo que a única funcionalidade de acabamento é de grampeamento automático.
- 2.15. Entretanto, o MCTI necessita de inúmeros trabalhos de impressão com acabamentos especiais, dentre os quais destacamos cartões de visita, impressões e encadernações em espirais de apresentações e apostilas, impressão e encadernação de pequeno volume de livros de lombada quadrada, impressões de cartazes, impressões de largo formato de plantas de engenharia faixas e banners, impressões de crachás em cartões PVC, plastificações diversas, etc.
- 2.16. Manter esses serviços internamente é oneroso para a Administração, considerando-se a demanda sazonal, o alto investimento em pessoal e equipamentos de impressão e acabamentos e até mesmo o custo do espaço físico para implantação de uma gráfica interna.
- 2.17. Tal estratégia de contratação é utilizada com vantagens por diversos órgãos públicos, dentre os quais destacamos FNDE, Secretaria de Portos, Escola Fazendária e Valec Engenharia.
- 2.18. Nesse contexto, convém citar o princípio da economicidade, cuja meta de obtenção da melhor relação custo-benefício possível de uma alocação de recursos financeiros, econômicos ou patrimoniais deve ser alcançada, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades prestados, em busca de melhores resultados e do atendimento ao interesse público, com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação, como por exemplo, o aumento da produtividade dos usuários pela facilidade de manuseio da solução.
- 2.19. Assim, diante do acima exposto, optou-se neste instrumento pela contratação de serviços completos de impressão, cópia, digitalização e acabamentos, dotando o MCTI de equipamentos suficientes para suprir a demanda dos serviços de escritório e serviços de uma central externa de produção de documentos, capaz de suprir o MCTI de impressões e acabamentos especiais, exclusivamente sob demanda, portanto sem a obrigação contratual de produção mensal mínima.
- 2.20. Logo, esse instrumento elaborado tem por finalidade o planejamento da contratação que terá por fim a realização de um certame destinado à contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

e o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papéis, bem como a disponibilização de uma central externa de produção de documentos para fornecimento de serviços de impressões e acabamentos sob demanda.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 3.1. Obter melhor qualidade e controle dos recursos de impressão e seus insumos, por setor ou departamento, através de software específico;
- 3.2. Melhor distribuição das estações de impressão;
- 3.3. Suprir as demandas de impressão nos locais definidos, com serviços de qualidade, agilidade e confiabilidade;
- 3.4. Manter ou melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços do Ministério da Ciência e Tecnologia, com sua constante manutenção e atualização de novas tecnologias de impressão;
- 3.5. Diminuir tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção aos equipamentos, melhorando sensivelmente os índices de disponibilidade dos equipamentos;
- 3.6. Unificar procedimentos na organização visando gerência e controle de recursos;
- 3.7. Economia com contratos de manutenção e de suprimentos, dentre outros, buscando atendimento eficiente e otimizado aos serviços de impressão; e
- 3.8. Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce.
- 3.9. Reduzir os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e com a compra de suprimentos;
- 3.10. Melhorar a relação com o meio ambiente através da ação de redução de quantidade de impressos;
- 3.11. Manter parque tecnológico de impressão atualizado de modo a promover a produtividade, a qualidade e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- 3.12. Permitir alto grau de escalabilidade face ao aumento da demanda de impressão;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

- 3.13. Reduzir o espaço físico necessário para os equipamentos;
- 3.14. Eliminar o trabalho operacional necessário aos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de suprimentos, bem como transferir o processo de logística de suprimentos para a contratada, gerando a eliminação de gastos com gerenciamento de estoques e remessas de material;
- 3.15. Melhorar o controle e gestão dos documentos impressos e copiados, aplicando o conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas, visando o rateio, controle e racionalização de custos.

4. NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI.

- 4.1.1. Constitui serviço continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pelo CONTRATANTE. Caracteriza-se também como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão.

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

- 4.1.2. **Esse instrumento guarda observância ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (NECESSIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA. Ação: A025 Manter o serviço de outsourcing de impressão.)**
- 4.1.3. **Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do MCTI.**

5. JUSTIFICATIVA E MODELO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a evolução tecnológica, o MCTI promoverá a contratação da prestação de serviços de impressões, cópias e digitalizações, compreendendo o fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras (coloridos e monocromáticos), o fornecimento de sistemas de gerenciamento e bilhetagem, o fornecimento de solução de digitalização para integração aos sistemas corporativos, o fornecimento de todos os insumos (exceto papéis), e a disponibilização de uma central externa de produção de documentos para fornecimento de serviços de impressões e acabamentos sob demanda, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção e treinamento, por meio de empresa que se responsabilize em fornecer a Solução.

- 5.1.1. **A promoção do certame através de pregão eletrônico garantirá ao MCTI a melhor proposta, ou seja, a de menor preço.**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

5.1.2. Cabe salientar que a compra pelo menor preço não significa a aquisição de produtos com baixa qualidade, visto que a administração irá definir especificações técnicas necessárias para o sucesso do certame, sem restringir a competição.

5.2. Os serviços de Outsourcing de Impressão têm por objetivo otimizar as operações de impressão/cópia através de uma taxa fixa referente à estrutura disponível e um custo por página, onde os ativos e insumos envolvidos ficam sob responsabilidade da empresa. Desta maneira, o MCTI fica livre dos custos de ativo, depreciação e insumos, pagando uma taxa fixa mensal e uma variável inteiramente gerenciável.

5.3. A solução de Outsourcing de Impressão possui aspectos de Hardware, Serviços e Suporte Técnico da mais alta qualidade, totalmente alinhados às necessidades do cliente para garantir aos usuários um elevado padrão em impressão/cópia de documentos.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

6.1. Obter melhor qualidade e controle dos recursos de impressão e seus insumos, por setor ou departamento, através de software específico;

6.2. Melhor distribuição das estações de impressão;

6.3. Suprir as demandas de impressão nos locais definidos, com serviços de qualidade, agilidade e confiabilidade;

6.4. Manter ou melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sua constante manutenção e atualização de novas tecnologias de impressão;

6.5. Diminuir tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção aos equipamentos, melhorando sensivelmente os índices de disponibilidade dos equipamentos;

6.6. Unificar procedimentos na organização visando gerência e controle de recursos;

6.7. Economia com contratos de manutenção e de suprimentos, dentre outros, buscando atendimento eficiente e otimizado aos serviços de impressão; e

6.8. Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce.

6.9. Reduzir os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e com a compra de suprimentos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

- 6.10. Melhorar a relação com o meio ambiente através da ação de redução de quantidade de impressos;
- 6.11. Manter parque tecnológico de impressão atualizado de modo a promover a produtividade, a qualidade e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- 6.12. Permitir alto grau de escalabilidade face ao aumento da demanda de impressão;
- 6.13. Reduzir o espaço físico necessário para os equipamentos;
- 6.14. Eliminar o trabalho operacional necessário aos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de suprimentos, bem como transferir o processo de logística de suprimentos para a contratada, gerando a eliminação de gastos com gerenciamento de estoques e remessas de material;
- 6.15. Melhorar o controle e gestão dos documentos impressos e copiados, aplicando o conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas, visando o rateio, controle e racionalização de custos.

7. PROJETOS SIMILARES

- 7.1. Após análise das necessidades institucionais e a busca de uma solução que supra as necessidades de TI levantadas; o responsável pela área requisitante, o integrante requisitante e o integrante técnico responsável pelas especificações da solução encontraram projetos de sucesso, com especificações similares em diversos Órgãos da Administração Pública, como por exemplo, o atual contrato do MCTI, Banco Central do Brasil, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do DF, Ministério da Saúde e Ministério da Educação, dentre inúmeros outros.

O integrante técnico, responsável pelos requisitos técnicos, após análise de várias opções no mercado relacionadas a essa aquisição, optou pelas especificações, serviços e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, ele levou em consideração o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. Nessa perspectiva, a escolha dessa solução é fruto de um consenso entre o integrante técnico e requisitante com anuência da área requisitante mencionados anteriormente

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA.

- 8.1. A licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a um mesmo administrador, além de garantir a compatibilidade dos ativos, fato importante quando se mantém diversos serviços e softwares trafegando na rede, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

8.2. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado fornecimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração

8.3. Assim, considerando as necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, estima-se a demanda anual em:

Tabela 1 - Estimativa de Consumo

GRUPO ÚNICO	VALOR FIXO MENSAL		MCTI UASG 240101		EPL UASG 39253	QNT TOTAL	LIMITE DE ADESAO
	Tipo	Descrição do Equipamento	MCTI	CEMADEN			
	1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	200	10	15	225	1125
	2	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM	100	20	0	120	600
	3	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	50	15	4	69	345
	4	Impressora Colorida A4 de 25PPM	100	25	10	135	675
	5	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume	4	2	0	6	30
	6	Multifuncional Colorida de Largo Formato	10	2	2	14	70
	VALOR VARIÁVEL MENSAL		MCTI UASG 240101		EPL UASG 39253	QNT TOTAL	LIMITE DE ADESAO
	Tipo	Descrição do Serviço	MCTI	CEMADEN			
	A	Impressões/Cópias Monocromáticas	900000	40000	85000	1025000	5125000
	B	Impressões/Cópias Coloridas	150000	10000	30000	190000	950000
	C	Impressões coloridas em Largo Formato	3500	500	1000	5000	25000
	SERVIÇOS SOB DEMANDA		MCTI UASG 240101		EPL UASG 39253	QNT TOTAL	LIMITE DE ADESAO
	Tipo	Descrição do Serviço	MCTI	CEMADEN			
	D	Impressão/Cópia Monocromática	100000	10000	0	110000	550000
	E	Impressão/Cópia Colorida	20000	5000	0	25000	125000
	F	Impressão de Capas Coloridas	1000	500	0	1500	7500
	G	Impressão de Transparências Coloridas	2000	500	0	2500	12500
	H	Impressão de Cartões de Visita Coloridos	3000	500	0	3500	17500
	I	Impressão de Crachás Coloridos	100	50	0	150	750
	J	Impressão Largo Formato Colorido	1500	500	0	2000	10000
	K	Impressão de Banners	500	100	0	600	3000
	L	Encadernações em Espirais	1000	300	0	1300	6500
	M	Encadernações em Lombada Quadrada	1000	300	0	1300	6500
	N	Acabamento em Plastificação	500	100	0	600	3000

9. VALORES MÁXIMOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Valor mensal estimado

GRUPO ÚNICO

VALOR FIXO MENSAL				Quant.	VALOR UNITÁRIO POR EMPRESA			MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
ITEM	Tipo	Descrição do Equipamento	EMPRESA 1 (R\$)		EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)			
1	1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	225	R\$ 279,04	R\$ 262,65	R\$ 329,33	R\$ 290,34	R\$ 65.326,50	
2	2	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM	120	R\$ 732,60	R\$ 705,13	R\$ 823,42	R\$ 753,72	R\$ 90.446,40	
3	3	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	69	R\$ 1.439,64	R\$ 1.330,00	R\$ 1.913,21	R\$ 1.560,95	R\$ 107.705,55	
4	4	Impressora Colorida A4 de 25PPM	135	R\$ 213,57	R\$ 187,11	R\$ 244,09	R\$ 214,92	R\$ 29.014,20	
5	5	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume	6	R\$ 19.839,68	R\$ 19.573,40	R\$ 23.541,46	R\$ 20.984,85	R\$ 125.909,10	
6	6	Multifuncional Colorida de Largo Formato	14	R\$ 4.073,94	R\$ 4.193,43	R\$ 4.481,03	R\$ 4.249,47	R\$ 59.492,58	
Subtotal 1									R\$ 477.894,33
VALOR VARIÁVEL MENSAL				Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO POR EMPRESA			MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
ITEM	Tipo	Descrição do Serviço	EMPRESA 1 (R\$)		EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)			
7	A	Impressões/Cópias Monocromáticas	1.025.000	R\$ 0,0525	R\$ 0,0486	R\$ 0,0589	R\$ 0,0533	R\$ 54.632,50	
8	B	Impressões/Cópias Coloridas	190.000	R\$ 0,4128	R\$ 0,4234	R\$ 0,4482	R\$ 0,4281	R\$ 81.339,00	
9	C	Impressões coloridas em Largo Formato	5.000	R\$ 2,3861	R\$ 1,9429	R\$ 1,8461	R\$ 2,0584	R\$ 10.292,00	
Subtotal 2									R\$ 146.263,50
SERVIÇOS SOB DEMANDA				Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO POR EMPRESA			MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
ITEM	Tipo	Descrição do Serviço	EMPRESA 1 (R\$)		EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)			
10	D	Impressão/Cópia Monocromática	110.000	R\$ 0,059	R\$ 0,065	R\$ 0,063	R\$ 0,062	R\$ 6.820,00	
11	E	Impressão/Cópia Colorida	25.000	R\$ 0,219	R\$ 0,240	R\$ 0,256	R\$ 0,238	R\$ 5.950,00	
12	F	Impressão de Capas Coloridas	1.500	R\$ 0,452	R\$ 0,528	R\$ 0,488	R\$ 0,489	R\$ 733,50	
13	G	Impressão de Transparências Coloridas	2.500	R\$ 0,469	R\$ 0,549	R\$ 0,554	R\$ 0,524	R\$ 1.310,00	
14	H	Impressão de Cartões de Visita Coloridos	3.500	R\$ 0,114	R\$ 0,108	R\$ 0,123	R\$ 0,115	R\$ 402,50	
15	I	Impressão de Crachás Coloridos	150	R\$ 3,411	R\$ 3,780	R\$ 3,671	R\$ 3,621	R\$ 543,15	
16	J	Impressão Largo Formato Colorido	2.000	R\$ 4,594	R\$ 5,732	R\$ 5,531	R\$ 5,286	R\$ 10.572,00	
17	K	Impressão de Banners	600	R\$ 19,738	R\$ 24,579	R\$ 21,311	R\$ 21,876	R\$ 13.125,60	
18	L	Encadernações em Espirais	1.300	R\$ 1,694	R\$ 1,976	R\$ 1,762	R\$ 1,811	R\$ 2.354,30	
19	M	Encadernações em Lombada Quadrada	1.300	R\$ 2,485	R\$ 1,580	R\$ 1,539	R\$ 1,868	R\$ 2.428,40	
20	N	Acabamento em Plastificação	600	R\$ 2,103	R\$ 1,897	R\$ 1,698	R\$ 1,899	R\$ 1.139,40	
Subtotal 3									R\$ 45.378,85
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)									R\$ 669.536,68

9.2. Assim, o valor estimado para a contratação da prestação dos serviços de impressões, cópias e digitalizações, compreendendo o fornecimento de equipamentos, insumos, sistemas e serviços de instalação, configuração, manutenção e treinamento foi fixado em R\$ 669.536,68 (Seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

10. ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tipo	Descrição do Equipamento	Contratação Inicial		Total Inicial	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		MCTI	CEMADEN			
1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	75	0	75	R\$ 290,34	R\$ 21.775,50
2	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM	38	3	41	R\$ 753,72	R\$ 30.902,52
3	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	25	6	31	R\$ 1.560,95	R\$ 48.389,45
4	Impressora Colorida A4 de 25PPM	38	6	44	R\$ 214,92	R\$ 9.456,48
5	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume	2	0	2	R\$ 20.984,85	R\$ 41.969,70
6	Multifuncional Colorida de Largo Formato	4	0	4	R\$ 4.249,47	R\$ 16.997,88
TOTAL						R\$ 169.491,53

11. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

12. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

12.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS:

12.1.1. Características Técnicas Mínimas Exigidas para os Equipamentos Multifuncionais e Impressoras:

		TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5	TIPO 6
Item	CATEGORIA	DEPARTAMENTAL				CORPORATIVO	
1	Descrição	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	Impressora Colorida A4 de 25PPM	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume	Multifuncional Colorida de Largo Formato
2	Tipo de Utilização	Pequenos grupos de trabalho, de 5 a 15 usuários	Médios grupos de trabalho, de 15 a 30 usuários	Médios grupos de trabalho, de 15 a 30 usuários	Uso individual	Uso corporativo	Uso corporativo
3	Tecnologia de Impressão	Laser ou LED	Laser ou LED	Laser ou LED	Laser ou LED	Laser ou LED	Laser, LED ou jato de tinta
4	Velocidade de impressão	35 PPM em A4 ou Carta, modo PB, lado simples	55 PPM em A4 ou Carta, modo PB, lado simples	25 PPM em A4 ou Carta, modo PB e colorido, lado simples	25 PPM em A4 ou Carta, modo PB e colorido,	80 PPM em A4 ou Carta, modo PB e colorido, lado simples	01 PPM A1/D, modos Cor e PB, em modo linha CAD



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

					lado simples		
5	Funcionalidades	Impressão, cópia, digitalização e fax	Impressão, cópia, digitalização e fax	Impressão, cópia, digitalização e fax	Impressão	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização
6	Ciclo mensal de impressão	70.000	200.000	100.000	50.000	300.000	-
7	Frente-e-verso (duplex) automático	Sim, para impressão, cópia e digitalização	Sim, para impressão, cópia e digitalização	Sim, para impressão, cópia e digitalização	Sim, para impressão	Sim, para impressão, cópia e digitalização	-
8	Memória RAM	256 MB	512 MB	1 GB	256 MB	2 GB	2 GB
9	Disco rígido	80 GB	160 GB	160 GB	-	250 GB	250 GB
10	Resolução de Impressão	1200x1200 dpi	1200x1200 dpi	1200x1200 dpi	600x600 dpi	1200x2400 dpi	1200x1200 dpi
11	Resolução de Cópia e Digitalização	600x600 dpi	600x600 dpi	600x600 dpi	-	600x600 dpi	600x600 dpi
12	Ampliação e Redução (Zoom)	25 a 400%	25 a 400%	25 a 400%	-	25 a 400%	25 a 400%
13	Alimentador automático de originais	50 folhas	100 folhas	100 folhas	-	200 folhas	Alimentador de folha solta
14	Bandeja(s) de armazenamento de papeis	500 folhas	1.000 folhas, em pelo menos 02 bandejas	1.000 folhas, em pelo menos 02 bandejas	250 folhas	3.500 folhas, em pelo menos 03 bandejas	Bandeja de alimentação com 01 (um) rolo
15	Bandeja multiuso (by- pass)	50 folhas	100 folhas	100 folhas	50 folhas	200 folhas	-
16	Capacidade de saída de papéis	250 folhas	500 folhas	500 folhas	150 folhas	1.000 folhas	Bandeja coletora de saída
17	Formatos de papel suportados	A5, A4, Ofício e Carta	A5, A4, Ofício e Carta	A5, A4, A3 , Ofício e Carta	A5, A4, Ofício e Carta	A5, A4, A3 , SRA3 , Ofício e Carta	A3 até A0/E
18	Faixa de gramatura do papel	75 a 150 g/m ²	75 a 150 g/m ²	75 a 200 g/m ²	75 a 150 g/m ²	75 a 300 g/m ² , incluindo mídia especial revestida e texturizada	75 a 190 g/m ²



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19	Interfaces internas, com total compatibilidade com protocolo TCP/IP	Ethernet 10/100 e USB 2.0	Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0	Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0	Ethernet 10/100 e USB 2.0	Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0	Ethernet 10/100 e USB 2.0
20	Linguagens de Impressão	PCL5, PCL6 e PostScript 3	PCL5, PCL6 e PostScript 3	PCL5c, PCL6 e PostScript 3	PCL5c, PCL6 e PostScript 3	PCL5c, PCL6 e PostScript 3	Drivers para AutoCAD 2007 e superiores
21	Compatibilidade com Sistemas Operacionais	MS-Windows XP/Vista/7, 32 e 64 bits e Linux	MS-Windows XP/Vista/7, 32 e 64 bits e Linux	MS-Windows XP/Vista/7, 32 e 64 bits e Linux	MS-Windows XP/Vista/7, 32 e 64 bits e Linux	MS-Windows XP/Vista/7, 32 e 64 bits	MS-Windows XP/Vista/7, 32 e 64 bits
22	Painel de controle de toque (touch-screen) com tela em português	Sim	Sim	Sim	-	Sim	Sim
23	Gerenciamento remoto via browser, através de protocolo TCP/IP	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
24	Universal Print Driver (vide item 11.1.2)	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
25	Interface de fax (vide item 11.1.3)	Sim	Sim	Sim	-	-	-
26	Impressão pausada no servidor (vide item 11.1.4)	Sim	Sim	Sim	-	-	-
27	Interface de cartão de aproximação (vide item 11.1.5)	Sim	Sim	Sim	-	-	-
28	Digitalização (vide item 11.1.6)	Sim	Sim	Sim	-	Sim	Sim
29	Arquitetura de desenvolvimento de soluções embarcadas (vide item 11.1.7)	Sim	Sim	Sim	-	-	-



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

30	Contadores separados de páginas coloridas e monocromáticas	-	-	Sim	Sim	Sim	-
31	Gabinete para colocação do equipamento sobre o piso.	-	Sim	Sim	-	Sim	Sim
32	Módulo de acabamento	-	Grampeador automático para jogos de 50 folhas	Grampeador automático para jogos de 50 folhas	-	Grampeador automático para jogos de 50 folhas e grampeador de livretos para jogos de 20 folhas.	Saída com corte automático de papel

12.1.2. Detalhamento das características técnicas dos equipamentos dotados de Universal Print Driver (Item 24):

12.1.2.1. Os Equipamentos Departamentais deverão ser instalados utilizando o conceito de Universal Print Driver (UPD) para o ambiente Windows, ou seja, todos os equipamentos deverão funcionar mediante instalação de um único driver de impressão.

12.1.2.2. Os fabricantes oferecem hoje o Universal Print Driver (UPD) para o ambiente Windows, que é um driver padrão para toda a linha de equipamentos, inclusive de terceiros. O UPD é baseado em padrão estabelecido pela Microsoft para drivers universais, e segundo pesquisa na internet foi verificado que todos os grandes fabricantes adotam hoje o UPD em sua linha de produtos, dentre os quais destacamos HP, Lexmark, Samsung, Ricoh, Sharp, Kyocera e Xerox.

12.1.2.3. O uso do UPD permite uma maior flexibilidade de gestão da infraestrutura de TI e do parque de impressoras e multifuncionais, pois simplifica a instalação e gerenciamento dos equipamentos.

12.1.2.4. O UPD permite dois modos de operação: tradicional e dinâmico. No modo tradicional o UPD se comporta com os drivers de impressão tradicional, e no modo dinâmico o UPD permite busca de equipamentos na rede, autoconfiguração e gerenciamento das diversas funcionalidades (duplex, cor/PB, resolução) de modo automático, o que é útil para ambientes com mudanças constantes de usuários e equipamentos.

12.1.3. Detalhamento das características técnicas dos equipamentos dotados de Interface de Fax (Item 25):



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.1.3.1. Os equipamentos multifuncionais departamentais serão entregues e instalados com interface interna de Fax, que deverão estar homologados segundo a Resolução ANATEL 242/2000, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Homologação, sem prejuízo da verificação do certificado no "site" da ANATEL;
- 12.1.3.2. Para efeito de comprovação não serão aceitos protocolos de homologação, declarações ou certificados emitidos por outras instituições;
- 12.1.4. Detalhamento das características técnicas dos equipamentos dotados de funcionalidade de impressão pausada no servidor (Item 26):
- 12.1.4.1. Todos os trabalhos de impressão serão configurados, por "default", para ficarem pausados (pull-printing) em servidor de impressão a ser fornecido pelo MCTI;
- 12.1.4.2. Para a impressão dos trabalhos os usuários deverão efetuar "login" em qualquer um dos equipamentos multifuncionais departamentais conectados na rede corporativa, utilizando teclado tipo "qwerty" na tela touch-screen dos equipamentos e digitando "usuário" e "senha", que deverá ser autenticado no LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) ou AD (Active Directory) do Windows.
- 12.1.4.3. Quando do "login" do equipamento o usuário deverá receber, na tela do equipamento, a relação dos trabalhos de impressão sob sua responsabilidade, com as opções de imprimir ou apagar o trabalho.
- 12.1.5. Detalhamento das características técnicas dos equipamentos dotados de interface de cartão de aproximação (Item 27):
- 12.1.5.1. Além da funcionalidade de "login" no LDAP/AD exigida deverá ser possível efetuar "login" nos equipamentos utilizando interfaces de leitura de cartões de aproximação, que deverão ser fornecidas juntamente com os equipamentos multifuncionais departamentais;
- 12.1.5.2. Os leitores de cartões de aproximação deverão ser compatíveis com o padrão HID ou MIFARE, sendo que o padrão será definido posteriormente pelo MCTI;
- 12.1.5.3. Além das interfaces de leitura fornecidas com os equipamentos multifuncionais departamentais a Contratada deverá fornecer 01 (uma) interface dotada das funcionalidades de leitura e gravação dos cartões fornecidos, com o objetivo de gravar nos cartões as informações dos usuários e dados provindos do AD/LDAP;
- 12.1.5.4. A critério do MCTI o fornecimento dos cartões poderá ser efetivado através da impressão de crachás na Central de Produção de Documentos da Contratada, mediante fornecimento sob demanda.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1.6. Detalhamento das características técnicas dos equipamentos dotados de digitalizador (Item 28):

12.1.6.1. Digitalização via rede com interface padrão TWAIN ou com recursos do próprio scanner (scan-to-folder, scan-to-email, etc);

12.1.6.2. Digitalização para interface USB frontal do próprio equipamento;

12.1.6.3. Digitalização para email, com digitação do endereço na tela do equipamento;

12.1.6.4. Modos de digitalização: Texto PB, fotos, texto/foto, foto full-color e escala de cinza (256 tons);

12.1.6.5. Resolução ótica mínima de 600x600 dpi;

12.1.6.6. Formatos dos arquivos de saída: PDF, JPEG e TIFF.

12.1.6.7. Os equipamentos multifuncionais departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4 deverão vir acompanhados de solução embarcada de digitalização, com as seguintes funcionalidades mínimas:

12.1.6.7.1. Digitalização de documentos com reconhecimento ótico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) em português, incluindo OCR por Zona (Zone OCR);

12.1.6.7.2. Arquivos de saída nos formatos RTF, DOC, CSV e PDF com metadados (texto pesquisável);

12.1.6.7.3. Digitalização de documentos para múltiplas destinações, tais como pasta na rede, servidor SMTP, servidor FTP e banco de dados;

12.1.6.7.4. Geração automática do nome do arquivo com dados alfanuméricos, tanto para dados dinâmicos, tais como usuário, data, hora, equipamento, quanto para dados estáticos, com digitação de campos previamente definidos como, por exemplo, número de processo, departamento, CPF, etc.)

12.1.7. Detalhamento das características técnicas dos equipamentos dotados de arquitetura de desenvolvimento de soluções embarcadas (Item 29):

12.1.7.1. Os equipamentos multifuncionais departamentais deverão vir acompanhados de arquitetura única para desenvolvimento de aplicações embarcadas, que permita desenvolver e instalar aplicações nos multifuncionais, com customização do menu do painel, construção de formulários e inclusão de novas funcionalidades.

12.2. FORNECIMENTO DE SISTEMA DE BILHETAGEM E CONTABILIZAÇÃO:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.2.1. Fornecimento de sistema de bilhetagem e contabilização de todos os documentos impressos e copiados nos equipamentos departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4 instalados em rede, com histórico contendo as seguintes informações:

- 12.2.1.1. Data e hora de impressão;
- 12.2.1.2. Nome e tamanho do documento (exceto para cópias);
- 12.2.1.3. Número de páginas;
- 12.2.1.4. Número de páginas monocromáticas e coloridas;
- 12.2.1.5. Simples ou frente-verso;
- 12.2.1.6. Usuário;
- 12.2.1.7. Nome do equipamento;
- 12.2.1.8. Servidor de impressão;
- 12.2.1.9. Custo (em reais);

12.2.2. Emissão de relatórios com periodicidade diária, semanal e mensal com as seguintes informações:

12.2.3. Volume das impressões por centro de custos, permitindo que sejam agrupados em no mínimo 03 (três) níveis hierárquicos;

12.2.4. Volume das impressões por usuários, equipamento e servidor de impressão; com possibilidades de detalhamento, tais como:

- 12.2.4.1. Quantidade de impressões monocromáticas e policromáticas;
- 12.2.4.2. Informação do nome dos arquivos impressos;
- 12.2.4.3. Quantidade de impressões monocromáticas e policromáticas;

12.2.5. O software ofertado deverá ser instalado e embarcado nos equipamentos multifuncionais dos tipos 1, 2 e 3 instalados em rede, sem depender de hardware externo aos dispositivos, permitindo a impressão segura e liberação de "jobs" pelo painel dos equipamentos;

12.2.6. O software ofertado deverá gerenciar o nível de cor de um trabalho de impressão página-a-página, de modo a cobrar as páginas coloridas dentro de um mesmo trabalho, quando este for composto por páginas coloridas e monocromáticas;

12.2.7. O software ofertado deverá possuir funcionalidades de filtros e regras de impressão, contendo no mínimo os filtros e regras abaixo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.2.7.1. Gerenciar o nível de cor de um trabalho de impressão página-a-página, de modo a cobrar as páginas coloridas dentro de um mesmo trabalho, quando este for composto por páginas coloridas e monocromáticas
- 12.2.7.2. Restrição de horários para realização de determinadas operações específicas, como por exemplo impressões após determinado horário;
- 12.2.7.3. Detectar e deletar automaticamente os “jobs” duplicados;
- 12.2.7.4. Alerta aos usuários para não imprimirem grandes trabalhos em equipamentos mais lentos;
- 12.2.7.5. Filtros customizados para restringir a impressão de trabalhos que sejam superior a um valor número específico (Ex: R\$ 100,00) ou acima de uma quantidade específica de páginas (Ex: 500 páginas);
- 12.2.7.6. Filtros customizados com restrições para determinadas extensões de arquivo e proibição de impressões coloridas;
- 12.2.7.7. Definição de cotas por usuário e grupos de usuários, com geração de relatórios de utilização de cotas;
- 12.2.7.8. Gerenciamento global das cotas de impressão; com separação colorida/monocromática e por tipo de tecnologia como impressoras, multifuncionais, plotter, etc;
- 12.2.7.9. Permitir alterar os custos de página quando as cotas globais ou por equipamento forem atingidas;
- 12.2.7.10. Permitir criação de cotas coloridas diárias por equipamento; não interferindo nas cotas monocromáticas ou em escala de cinza;
- 12.2.7.11. Alertas para quando do atingimento de cotas por e-mail para gestores, com a customização de no mínimo 3 (três) níveis de aviso de acordo com percentuais;
- 12.2.7.12. Controle dos crachás temporários utilizados por usuários para acesso aos equipamentos que tenham a funcionalidade de liberação de impressões através de crachás;
- 12.2.8. A solução ofertada deverá possuir as seguintes características técnicas:
 - 12.2.8.1. Arquitetura aberta para consultas e customizações e ser administrada 100% via web-browser, compatível com Internet Explorer, Firefox e Chrome;
 - 12.2.8.2. Base de dados compatível no padrão Oracle, SQL, MySQL e PostgreSQL;
 - 12.2.8.3. Suportar instalação em cluster de servidores MS-Windows;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.2.8.4. Redirecionamento automático, com o reenvio de trabalho de um equipamento parado para o mais próximo, com aviso ao usuário através de pop-up;
- 12.2.8.5. Impressão “siga-me” (“follow-me printing”), que permita aos usuários retirar suas impressões em qualquer equipamento da rede local;
- 12.2.8.6. Permitir assinatura digital dos documentos, com inclusão de marca d’água ou assinatura digital (cabeçalho e rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, servidor, impressora, etc);
- 12.2.8.7. Permitir a comunicação e confirmação das impressões via SNMP, a fim de validar os trabalhos efetivamente impressos e permitir garantir maior confiabilidade entre a bilhetagem física e lógica;
- 12.2.9. Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- 12.3. FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO:
 - 12.3.1. Sistema de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4 instalados em rede, com as seguintes funcionalidades:
 - 12.3.1.1. Gerenciamento, monitoramento e diagnóstico de todos os dispositivos de impressão interligados à rede corporativa;
 - 12.3.1.2. Organização dos dispositivos em grupos (andar, departamento) e mapas de localização;
 - 12.3.1.3. Notificações automáticas, com filtros por tipos de equipamentos
 - 12.3.1.4. Relatórios estatísticos por tipo de equipamento, tipo de falha, etc
 - 12.3.1.5. Upgrade remoto de firmware dos equipamentos
 - 12.3.1.6. Acesso a partir de qualquer web-browser;
 - 12.3.2. Apresentar tela em formato de painel de controle (“dashboard”) contendo, no mínimo, acesso às seguintes informações:
 - 12.3.2.1. Alertas sobre indisponibilidade de equipamentos;
 - 12.3.2.2. Falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina;
 - 12.3.2.3. Atolamento e falta de papel;
 - 12.3.2.4. Baixos níveis e esgotamento de suprimentos;
 - 12.3.2.5. Informações sobre níveis de abastecimento de toner;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.3.2.6. Necessidades de troca de kits de manutenção;

12.4. FORNECIMENTO DE INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS:

12.4.1. A Contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos, peças, partes e acessórios necessários ao pleno atendimento do objeto do Contrato, exceto fornecimento de papel;

12.4.2. A troca/abastecimento de suprimentos em todos os postos de serviço deverá ser proativa, a partir dos indicadores de gerenciamento, de forma a evitar a paralisação de equipamentos por falta de insumos;

12.4.3. Os suprimentos a serem fornecidos pela Contratada deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes dos equipamentos ofertados e estar sob inteira responsabilidade da Contratada;

12.4.4. A Contratada deverá manter nas instalações do MCTI, estoque de insumos suficiente ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 30 (trinta) dias.

12.4.5. A critério do MCTI poderão ser disponibilizados armários ou prateleiras para guarda de estoque de consumo mensal

12.4.6. A Contratada se responsabilizará por conectar os equipamentos à rede elétrica do MCTI, independentemente da voltagem (110 ou 220 volts), tipo de conector/plugue/tomada ou distância do equipamento ao ponto de energia mais próximo. Portanto, caso necessário, a Contratada deverá fornecer transformador com entrada e saída compatível com a rede de energia e a potência exigida pelo equipamento.

12.5. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO SOB DEMANDA EM CENTRAL EXTERNA DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS:

12.5.1. A Licitante Vencedora deverá manter durante toda a duração do contrato uma Central de Produção de Documentos, localizada em suas dependências em Brasília (DF), para prestação dos serviços de impressão e acabamentos a serem executados sob demanda, sem obrigação contratual de produção mínima por parte do MCTI.

12.5.2. Os serviços devem ser executados nas instalações da própria Licitante Vencedora, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços a serem prestados.

12.5.3. O MCTI irá vistoriar as instalações da Licitante Vencedora antes da adjudicação do certame licitatório, a fim de verificar "in loco" as condições da Central de Produção de Documentos, os equipamentos de impressão e acabamentos disponíveis e nível de segurança.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.5.4. Durante a vistoria a Licitante Vencedora deverá apresentar os equipamentos capazes de realizar os trabalhos descritos no quadro de serviços sob demanda, sendo facultado ao MCTI exigir a demonstração prática da execução de cada serviço e solicitar a comprovação de propriedade dos equipamentos.

12.5.5. Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, confidencial ou não, sem prévia permissão do MCTI. Para tanto, quando da assinatura do contrato a Contratada deverá firmar Termo de Confidencialidade dos serviços a serem executados na central externa de produção de documentos.

12.5.6. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e consumíveis, de acordo com as características de cada serviço, inclusive crachás, papéis especiais, acabamentos, etc, para o cumprimento dos serviços a serem prestados sob demanda, conforme descritivos do quadro de serviços abaixo:

Serviço	Formato	Mídia, gramatura e cobertura
Impressão de Capas Coloridas	A4	Papel filicoat ou couché, 240 g/m ² , cobertura de 15% para cada cor
Impressão de Transparências Coloridas	A4	Mídia para transparência, especial para impressão a laser, cobertura de 15% para cada cor
Impressão de Cartões de Visita Coloridos	5,5 x 9,5cm	Papel filicoat ou couché, 240 g/m ² , cobertura de 15% para cada cor, com bordas refiladas
Impressão de Crachás Colorido	Crachás	Crachás em cartões PVC padrão CR80, impressão em frente-e-verso colorido de borda-a-borda e acabamento laminado.
Impressão Largo Formato Colorido	Metro Linear	Papel alcalino branco, 75 g/m ² , cobertura de 10% para cada cor
Impressão de Banners	Metro Linear	Banner em vinil, 440 gr/m ² , cobertura de 20% para cada cor, com acabamento de ponteiros e bastões
Encadernações em Espirais	Unidade	Encadernação em espirais, com capa e contracapa plástica, em cores e tamanhos diversos
Encadernações em Lombada Quadrada	Unidade	Encadernações em lombada quadrada, com cola quente, formato até 300x400mm, com bordas refiladas
Acabamento em Plastificação	A4	Plastificação de documentos em polaseal

12.6. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE

12.6.1. O suporte técnico deverá ser prestado e acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site" conforme os índices de criticidade da tabela a seguir.

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	AJUSTE DE ATENDIMENTO SOBRE O VALOR MENSAL	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO	AJUSTE DE EXECUÇÃO SOBRE O VALOR MENSAL
-------------	-----------	-----------------------------	--	--	---



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Severidade 1 (Alta)	Sistema de impressão parado ou inoperante, com grande impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Problemas no servidor de bilhetagem provocou parada do ambiente de impressões. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 02 horas um técnico da Contratada entra em contato.	0,5% sobre o valor do contrato por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do sistema em até 04 horas.	1% sobre o valor do contrato por cada 1 hora de atraso no atendimento.
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente	Em até 08 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 12 horas.	2% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 12 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	0,5% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 24 horas.	1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 12 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	0,5% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 24 horas.	1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno e não afeta as operações do MCTI negativamente. Encaminhamento de solicitações e/ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 24 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	0,1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 48 horas.	0,5% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.

12.6.1. Os suprimentos devem ser recarregados de maneira proativa, evitando que os equipamentos não funcionem por sua fatal. Caso ocorra de algum equipamento ficar impossibilitado de imprimir por falta de suprimento, aplicar-se-ão os seguintes índices, sem prejuízo das penalidades administrativas quando recorrentes:

12.6.1.1. 0,1% sobre o valor do equipamento por cada 20 minutos com falta de algum suprimento.

12.7. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, SUPORTE E MANUTENÇÃO:

12.7.1. A Contratada deverá disponibilizar 24x7x365, 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias da semana, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, um sistema para abertura de chamados via Web, e-mail ou telefone;

12.7.2. Os serviços de atendimento técnico, suporte e manutenção serão prestados de segunda a sexta-feira no horário administrativo de 08:00h às 18:00h, nos locais em que os equipamentos forem instalados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.7.3. Os serviços de atendimento técnico, suporte e manutenção compreendem as seguintes atividades:

- 12.7.3.1. Monitoramento da disponibilidade dos equipamentos e das soluções do ambiente de impressão, diariamente e, durante todo o período do contrato, no horário informado (08h às 18h).
- 12.7.3.2. Resolver os incidentes detectados automaticamente pela ferramenta de monitoramento e os reportados pelos usuários finais;
- 12.7.3.3. Prestar orientações e informações aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e seus acessórios;
- 12.7.3.4. Prestar manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos;
- 12.7.3.5. Prestar manutenção preventiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos, que poderá ser realizada juntamente com a manutenção corretiva, mediante aprovação prévia do MCTI;
- 12.7.3.6. Substituição provisória de equipamentos, caso a Contratada identifique que a utilização do equipamento é inviável, em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro com as mesmas funcionalidades, por um período máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.7.3.7. Substituição definitiva de equipamentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos equipamentos que apresentarem mais de 03 (três) falhas no período de 30 (trinta) dias;
- 12.7.3.8. Remanejamento de equipamentos, conforme cronograma a ser informado pelo MCTI com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 12.7.3.9. Aplicação de updates e correções (patches, fixes ou novas versões) para corrigir bugs e problemas de software e/ou firmware;
- 12.7.3.10. Alterar as configurações padrões dos equipamentos ou softwares contidos no objeto desta especificação, a critério do MCTI;
- 12.7.3.11. Prestar informações técnicas sobre funcionalidades disponíveis nos equipamentos e softwares objeto desta especificação;
- 12.7.3.12. Fornecer e homologar os drivers necessários ao correto funcionamento do serviço para os sistemas operacionais utilizados no MCTI;
- 12.7.3.13. Manter os drivers atualizados nos servidores de impressão;
- 12.7.3.14. Manter a documentação atualizada dos equipamentos, em especial mapa de localização e cadastro dos equipamentos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.7.4. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website da CONTRATADA;
- 12.7.5. Dentro do prazo máximo de solução está compreendido o prazo de atendimento;
- 12.7.6. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe a CONTRATADA dar início, junto ao MCTI, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;
- 12.7.7. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;
- 12.7.8. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 12.7.9. A CONTRATADA emitirá relatório sempre que solicitado pelo MCTI, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:
- 12.7.9.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
 - 12.7.9.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - 12.7.9.3. Data e hora de abertura;
 - 12.7.9.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
 - 12.7.9.5. Identificação do técnico da CONTRATADA que registrou o chamado;
 - 12.7.9.6. Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu ao chamado da garantia;
 - 12.7.9.7. Descrição do problema;
 - 12.7.9.8. Descrição da solução;
 - 12.7.9.9. Informações sobre eventuais escalações;
 - 12.7.9.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
 - 12.7.9.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.7.10. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- 12.7.11. Para esses problemas, a Contratada deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao MCTI, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o MCTI;
- 12.7.12. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;
- 12.7.13. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da proponente;
- 12.7.14. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o MCTI deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo MCTI, para execução das atividades de manutenção;
- 12.7.15. O proponente deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da Coordenação de Tecnologia da Informação do MCTI, caso requeiram;
- 12.7.16. O relatório deve ser assinado por representante do MCTI, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;
- 12.7.17. Por questão de segurança, o servidor nunca deverá ser removido das dependências do MCTI com os discos rígidos. Nesse caso, o disco rígido do equipamento deverá ser removido e entregue ao gestor/fiscal do contrato do MCTI;
- 12.7.18. Durante o período de vigência do contrato o MCTI terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1.1. Fornecer equipamentos, acessórios, partes e peças novos, de primeiro uso, não remanufaturados e em linha de produção do fabricante;
- 13.1.2. Fornecer todos os consumíveis necessários à prestação do serviço, exceto papéis A4 e A3 de 75g/m²;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.1.3. Prestar manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, e manter nas dependências do MCTI, estoque mínimo de peças e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 13.1.4. Manter, durante toda a duração do contrato, nas dependências da própria CONTRATADA, em Brasília (DF), central de produção de documentos, para atender as solicitações dos serviços sob demanda especificados neste Termo de Referência, não sendo admitidas subcontratações ou a terceirização dos serviços a serem prestados;
 - 13.1.5. Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, a seu ônus e responsabilidade, com entrega de todos os equipamentos departamentais necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como todo o material de consumo, exceto papéis, que serão fornecidos pela CONTRATANTE;
 - 13.1.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos relativos a taxas, tributos, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes da prestação dos serviços.
 - 13.1.7. Cumprir rigorosamente todas as suas obrigações e aplicar as melhores práticas na execução dos serviços.
 - 13.1.8. Prestar os serviços, conforme estabelecido neste instrumento.
 - 13.1.9. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 13.1.10. Prestar esclarecimentos ao MCTI, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
 - 13.1.11. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços.
 - 13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 13.1.13. Manter total sigilo acerca de todos os dados referentes ao objeto deste instrumento e as demais informações decorrentes de seu processamento, devendo ainda, cada funcionário que possui potencial de acesso a estas informações, assinar termo de sigilo específico.
 - 13.1.14. Manter preposto para representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pelo MCTI;
- 13.2. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.2.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- 13.2.2. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste instrumento.
- 13.2.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 13.2.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 13.2.5. Designar servidor para a fiscalização da execução dos serviços contratados.
- 13.2.6. Avaliar a qualidade dos serviços desenvolvidos.
- 13.2.7. Fornecer papéis A4 e A3 de 75g/m² para o funcionamento dos equipamentos que utilizarem esse insumo.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

- 14.1.1. Poderão participar do certame os licitantes que:
 - 14.1.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
 - 14.1.1.2. Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 14.1.2. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:
 - 14.1.2.1. Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 14.1.2.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o MCTI ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

14.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 14.2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
 - 14.2.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem que:

14.2.1.1.1. A licitante prestou serviços de impressão corporativa (outsourcing), com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, e que atendeu satisfatoriamente. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 30% (trinta por cento) da quantidade total dos equipamentos que a licitante pretende fornecer. Será permitida a soma de atestados; e

14.2.1.1.2. A licitante prestou serviços de impressões e acabamentos em central externa de produção de documentos, com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, e que atendeu satisfatoriamente. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 30% (trinta por cento) do volume total dos serviços de impressões e acabamentos sob demanda estimados pelo MCTI. Será permitida a soma de atestados.

14.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

14.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.2.4. O MCTI poderá promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando os licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

14.2.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

14.2.6. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

14.2.7. Os atestados devem ser originais ou cópias autenticadas, além de legíveis.

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, a documentação abaixo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 15.2. Catálogos, folders, folhetos ou páginas da internet dos fabricantes dos equipamentos e softwares ofertados comprovando o atendimento de todas as características técnicas exigidas, sendo admitida a apresentação de declaração dos fabricantes, com firma reconhecida em cartório no Brasil;
- 15.3. Certificados de homologação da interface interna de fax dos equipamentos multifuncionais, de acordo com a Resolução ANATEL 242/2000.
- 15.4. Declaração de pleno atendimento da Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos.
- 15.5. Declaração garantindo que os produtos ofertados são novos, sem uso anterior, não remanufaturados e estão em linha de produção dos fabricantes.
- 15.6. Declaração garantindo que serão fornecidos apenas peças e suprimentos originais dos fabricantes dos equipamentos ofertados.
- 15.7. Comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os equipamentos, softwares e os serviços de assistência técnica objeto deste instrumento.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

- 16.1. A Licitante Vencedora deverá realizar em até 05 (cinco) dias úteis, após ser convocada formalmente pelo MCTI, uma demonstração dos produtos ofertados, com o objetivo de comprovar o atendimento das exigências deste Termo de Referência.
- 16.2. As informações sobre a realização da demonstração dos produtos ofertados estão dispostas no ANEXO I-C.
- 16.3. O não cumprimento dos prazos e condições da demonstração dos produtos ofertados acarretará na desclassificação imediata da Licitante detentora do menor preço, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17. DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 17.1. O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço de Instalação, sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.
- 17.2. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 17.3. O prazo de entrega, instalação e implantação de equipamentos e softwares deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data emissão da Ordem de Serviço.
- 17.4. A empresa CONTRATADA deverá enviar representante para acompanhar a instalação de equipamentos e softwares, de forma a viabilizar a emissão do termo de recebimento e autorização para início da cobrança dos serviços.
- 17.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".rtf", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.
- 17.6. Os equipamentos e softwares, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE e em outras localidades fora do Distrito Federal de acordo com a origem da demanda.
- 17.7. As viagens para execução de serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executadas com recursos da CONTRATADA, conforme data e horário que o CONTRATANTE definir, respeitadas as condições descritas neste instrumento.

Unidade	Localidade
MCTI	Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF
	Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP: 70610-200 - Brasília/DF
RESE	Endereço: Av. Professor Lineu Prestes, nº 2242, Bl "A", 5ª Andar - Cidade Universitária - CEP: 05508-000 / São Paulo - SP E-mail: rese@mct.gov.br
RENE	Representação Regional do MCTI no Nordeste - RENE. Endereço: Av. Professor Luiz Freire, 01 - Cidade Universitária; CEP: 50740-540 / Recife - PE; Telefone: (81) 3797-8101/Fax: (81) 3797-8102; E-mail: contato.rene@mct.gov.br
CEMADEN Cachoeira Paulista	Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN; Rodovia Presidente Dutra, km 40 - INPE; Cachoeira Paulista, SP; CEP 12630-000
CEMADEN São José dos Campos	Avenida Doutor Altino Bondensan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo Cep: 12247-016 - São José dos Campos - SP

17.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 17.8.1. A transferência de conhecimento tem o objetivo de auxiliar o MCTI na internalização do conhecimento técnico e operacional da solução contratada.
- 17.8.2. É de responsabilidade da empresa que estiver prestando os serviços a execução de todos os procedimentos cabíveis para a efetiva transferência de conhecimento, assim a CONTRATADA deverá descrever a metodologia a ser utilizada, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, para transferir



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

conhecimento aos técnicos do MCTI, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais.

- 17.8.3. A CONTRATADA deverá viabilizar a transferência de conhecimento, sem ônus adicionais para o MCTI, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento, em eventos específicos, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo MCTI.

18. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, para que haja transferência ordenada dos serviços, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o MCTI e a nova CONTRATADA a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso.
- 18.2. A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.
- 18.3. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do MCTI, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.
- 18.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- 18.5. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.
- 18.6. O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.
- 18.7. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:
- 18.7.1. Devolver ao CONTRATANTE a capacidade para executar os serviços;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 18.7.2. Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e os bens intangíveis, como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico;
- 18.7.3. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- 18.7.4. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento.

19. TERMOS CONTRATUAIS

19.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 19.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 19.1.2. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

19.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 19.2.1. O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu Recebimento Definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.
- 19.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.
- 19.2.3. O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da Solução de TI, vinculado à uma Ordem de Serviço, e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - 19.2.3.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.2.5. Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, o MCTI reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.

19.2.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

19.2.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.2.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.2.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT – Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

19.2.12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2.12.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

19.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.3.1. Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93, quando se referir aos serviços continuados.

19.3.1.1. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

19.3.2. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

19.3.2.1. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos especificados.

19.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

19.4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.4.1.2. Seguro-garantia;

19.4.1.3. Fiança bancária

19.4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de:

19.4.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.4.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993

19.4.2.3. O prazo previsto, poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do Contratado, formulada antes do findo do prazo estabelecido e formalmente aceito pela Contratante.

19.4.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas, bem como apresentação de fiança que não seja emitida por instituições bancárias credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.

19.4.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.

19.4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 19.4.7. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 19.4.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 19.4.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.
- 19.4.10. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.
- 19.4.11. O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.
- 19.4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.12.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.4.12.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.4.12.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;
- 19.4.13. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 19.4.13.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 19.4.13.2. Alteração unilateral das obrigações contratuais;
 - 19.4.13.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
 - 19.4.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.
- 19.4.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.4.15. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

19.4.16. Será considerada extinta a garantia:

19.4.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.4.16.2. No prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

19.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.5.1.1. Apresentar documentação falsa;

19.5.1.2. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

19.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

19.5.1.4. Cometer fraude fiscal;

19.5.1.5. Fizer declaração falsa.

19.5.1.6. Ensejar o retardamento da execução da certamente.

19.5.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.5.2.2. Multa de:

19.5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 19.5.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.
- 19.5.2.2.3. Multa de 1,0% ao dia sobre o valor de nota fiscal do Software, limitando-se a 30 dias úteis. Após esse prazo será encaminhada solicitação para cancelamento do contrato.
- 19.5.2.2.4. Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA deixar de corrigir eventuais irregularidades apontadas durante o processo de recebimento definitivo.
- 19.5.2.2.5. Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA não solucionar problema no prazo previsto para chamados abertos no período de garantia.
- 19.5.2.2.6. Multa de 2,0% ao dia sobre o valor do contrato se a CONTRATADA não disponibilizar Centra de Atendimento ou não registrar os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE
- 19.5.2.3. Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 19.5.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos causados.
- 19.5.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação
- 19.5.3. Os valores de multa descritos nos itens 19.5.2.2 somente serão aplicados após atingido o limite de 20% do Nível Mínimo de Serviço Exigido, conforme previsto neste instrumento.
- 19.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 19.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 19.5.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.5.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.5.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 19.5.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.5.11. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às sanções advindas da aplicação dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.
- 19.6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 19.6.1. O integrante técnico 1 analisa os aspectos técnicos da solução, suas ponderações limitam-se à complacência do Planejamento da Contratação com os artefatos previstos na IN04/2010. Isso porque, tal servidor não dispõe de formação e capacidade técnica para aferir se a Solução de TI é a mais adequada para a demanda.
- 19.6.2. Assim, o responsável pelos requisitos técnicos é o integrante 2.
- 19.7. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 19.7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:
- 19.7.1.1. 19.122.0750.2000.0001 – MCTI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.7.2. As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

20.1. Histórico que acompanha a atualização de Versões desse instrumento, conforme tabela:

Processo Iniciado em 2014	Planejamento da Contratação	Termo de Referência	Observações
	02/06/2014	02/06/2014	Discussões Iniciais
	05/06/2014	05/06/2014	Discussões Complementares
	13/06/2014	13/06/2014	Impressão da primeira versão



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

21. ASSINATURAS

21.1. Integrantes Técnicos 1

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2010 - Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Brasília-DF,

de 2014.

Integrante Técnico
Mirelle Mateus Corrêa

21.2. Integrantes Técnicos 2

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Integrante Técnico
Jorge Antônio de Carvalho

21.3. Responsável pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF,

de 2014.

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação Substituto
George Hideyuki Kuroki Junior

21.4. Integrantes Administrativos

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

Brasília-DF,

de 2014

Integrante Administrativo
Carla Patrícia Almeida Rocha
Terabe

21.5. Responsável Administrativo pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Brasília-DF,

de 2014

Autoridade Competente da Área Administrativa
Domingos Carlos Pereira Rego

21.6. Integrantes Requisitantes

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

Brasília-DF,

de 2014.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

Integrante Requisitante

Jorge Antônio de Carvalho

21.7. Aprovação da Área Requisitante

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Brasília-DF,

de 2014

Área Requisitante

Domingos Carlos Pereira Rego



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

22. ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATADA:	
CONTRATANTE:	

TERMOS
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O contrato está sendo encerrado por motivo de <i><motivo></i>. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual: • As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; • As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; • A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. • <i><inserir pendências, se houverem></i> E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
 <i><Nome></i>	 <i><Nome></i>
Matr.:	Matr.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

23. ANEXO I-B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papéis A4 e A3 de 75g/m2, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014.

GRUPO ÚNICO	VALOR FIXO MENSAL				
	Tipo	Descrição do Equipamento	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	225		
	2	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM	120		
	3	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	69		
	4	Impressora Colorida A4 de 25PPM	135		
	5	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume	6		
	6	Multifuncional Colorida de Largo Formato	14		
	VALOR VARIÁVEL MENSAL				
	Tipo	Descrição do Serviço	Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	A	Impressões/Cópias Monocromáticas	1.025.000		
	B	Impressões/Cópias Coloridas	190.000		
	C	Impressões coloridas em Largo Formato	5.000		
	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
	Tipo	Descrição do Serviço	Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	D	Impressão/Cópia Monocromática	110.000		
	E	Impressão/Cópia Colorida	25.000		
	F	Impressão de Capas Coloridas	1.500		
	G	Impressão de Transparências Coloridas	2.500		
	H	Impressão de Cartões de Visita Coloridos	3.500		
	I	Impressão de Crachás Coloridos	150		
	J	Impressão Largo Formato Colorido	2.000		
	K	Impressão de Banners	600		
	L	Encadernações em Espirais	1.300		
	M	Encadernações em Lombada Quadrada	1.300		
	N	Acabamento em Plastificação	600		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

Equipamentos Ofertados:

- Tipo 01: marca/modelo/acessórios
- Tipo 02: marca/modelo/acessórios
- Tipo 03: marca/modelo/acessórios
- Tipo 04: marca/modelo/acessórios
- Tipo 05: marca/modelo/acessórios
- Tipo 06: marca/modelo/acessórios



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

Sistema de Gerenciamento e Bilhetagem Ofertado (Item 12.2 do Termo de Referência)

FABRICANTE/PRODUTO/VERSÃO:

Sistema de Gestão do Ambiente de Impressão Ofertado (Item 12.3 do Termo de Referência)

FABRICANTE/PRODUTO/VERSÃO:

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data. _____ [Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

NOTAS SOBRE A FORMAÇÃO DE PREÇOS:

1. Os quantitativos apontados nos quadros de Valor Variável Mensal e Serviços sobre Demanda são puramente estimativos, para fins de elaboração de propostas de preços, e não se constitui em obrigação contratual de produção mínima por parte da Contratante.
2. A Contratada deverá considerar em sua formação de preços os seguintes parâmetros:
 - 2.1. O Valor das Páginas Monocromáticas deve ser calculado para impressão no formato A4 com taxa de cobertura de 5% em preto.
 - 2.2. O Valor das Páginas Policromáticas (coloridas) deve ser calculado para impressão no formato A4 com taxa de cobertura de 5% por cor (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), totalizando 20%.
 - 2.3. As páginas impressas no formato A3 serão cobradas como equivalentes a 02 (duas) páginas do formato A4.
 - 2.4. O Valor das Impressões Coloridas em Largo Formato deve ser calculado com taxa de cobertura de 5% por cor (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), totalizando 20% de taxa de cobertura total.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

24. ANEXO I-C – ORIENTAÇÕES SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

A Licitante convocada deverá realizar a demonstração dos produtos ofertados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis e com duração máxima de 02 (dois) dias úteis, envolvendo os seguintes tópicos:

1. Instalação dos equipamentos multifuncionais departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4, com os respectivos acessórios, conforme exigido nesse Termo de Referência.
2. Teste de funcionamento dos equipamentos multifuncionais departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4 utilizando Universal Print Driver, conforme exigido nesse Termo de Referência.
3. Teste de funcionamento dos equipamentos multifuncionais departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4 utilizando a funcionalidade de impressão pausada no servidor e liberação das impressões utilizando cartões de aproximação, conforme exigido nesse Termo de Referência.
4. Teste da funcionalidade de digitalização dos equipamentos multifuncionais departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4, conforme exigido nesse Termo de Referência.
5. Teste do Sistema de Bilhetagem e Contabilização, conforme exigido nesse Termo de Referência.
6. Teste do Sistema de Sistema de Gestão do Ambiente de Impressão, conforme exigido nesse Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES

25. ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO:		N° DA OS / OFB:	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
 <Nome>	 <Nome>
Mat.:	Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

26. ANEXO I-E - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

IDENTIFICAÇÃO					
CONTRATO:		N° DA OS / OFB:		ITEM:	
OBJETO:					
GESTOR DO CONTRATO:					
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:

_____, _____ de _____ de
20____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

27. ANEXO I-F – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.

Nº do CHAMADO		Data e Hora de Emissão:	
Nº DO REGISTRO			
SOLICITANTE			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA			
DADOS DO EQUIPAMENTO			

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
 <i><Nome></i>	 <i><Nome></i>
Mat.:	Mat.:

28. ANEXO I-G – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Nº da OS		Data de Emissão:	
----------	--	------------------	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DO CONTRATO	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
OBJETO E ESCOPO	
VALORES A SEREM FATURADOS	
PRAZO DE VALIDADE DA OS	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	
--------------------------------------	--

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<i><Nome></i>	<i><Nome></i>
Mat.:	Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

29.ANEXO I-H – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01263896/0003-26, doravante denominado MCTI e**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada **NOME DA EMPRESA** e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MCTI Nº ..., celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MCTI;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **NOME DA EMPRESA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MCTI de que a **NOME DA EMPRESA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; O MCTI estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do MCTI, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo MCTI;

b) A **NOME DA EMPRESA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo MCTI, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MCTI;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do MCTI;

d) O MCTI, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **NOME DA EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MCTI;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do MCTI;

d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MCTI, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MCTI;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MCTI;

g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MCTI, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MCTI;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O MCTI elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papéis A4 e A3 de 75g/m2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

GRUPO ÚNICO	VALOR FIXO MENSAL				
	Tipo	Descrição do Equipamento	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	225		
	2	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM	120		
	3	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	69		
	4	Impressora Colorida A4 de 25PPM	135		
	5	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume	6		
	6	Multifuncional Colorida de Largo Formato	14		
	VALOR VARIÁVEL MENSAL				
	Tipo	Descrição do Serviço	Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	A	Impressões/Cópias Monocromáticas	1.025.000		
	B	Impressões/Cópias Coloridas	190.000		
	C	Impressões coloridas em Largo Formato	5.000		
	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
	Tipo	Descrição do Serviço	Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	D	Impressão/Cópia Monocromática	110.000		
	E	Impressão/Cópia Colorida	25.000		
	F	Impressão de Capas Coloridas	1.500		
	G	Impressão de Transparências Coloridas	2.500		
	H	Impressão de Cartões de Visita Coloridos	3.500		
	I	Impressão de Crachás Coloridos	150		
	J	Impressão Largo Formato Colorido	2.000		
	K	Impressão de Banners	600		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

	L	Encadernações em Espirais	1.300		
	M	Encadernações em Lombada Quadrada	1.300		
	N	Acabamento em Plastificação	600		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. É órgão e/ou entidade pública participante do registro de preços:

GRUPO ÚNICO	Órgão Participante
	Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura ou da sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....

A União, por intermédio do(a)..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 04 de 12 de novembro de 2010 e nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papéis A4 e A3 de 75g/m2, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

GRUPO ÚNICO	VALOR FIXO MENSAL				
	Tipo	Descrição do Equipamento	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM			
	2	Multifuncional Monocromática A4 de 55PPM			
	3	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM			
	4	Impressora Colorida A4 de 25PPM			
	5	Multifuncional Colorida A3 de Alto Volume			
	6	Multifuncional Colorida de Largo Formato			
	VALOR VARIÁVEL MENSAL				
	Tipo	Descrição do Serviço	Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	A	Impressões/Cópias Monocromáticas			
	B	Impressões/Cópias Coloridas			
	C	Impressões coloridas em Largo Formato			
	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
	Tipo	Descrição do Serviço	Volume Estimado Mensal	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	D	Impressão/Cópia Monocromática			
	E	Impressão/Cópia Colorida			
	F	Impressão de Capas Coloridas			
	G	Impressão de Transparências Coloridas			
	H	Impressão de Cartões de Visita Coloridos			
	I	Impressão de Crachás Coloridos			
	J	Impressão Largo Formato Colorido			
	K	Impressão de Banners			
	L	Encadernações em Espirais			
	M	Encadernações em Lombada Quadrada			
	N	Acabamento em Plastificação			
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 . O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: